



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 21 de março de 2012.

Comunicação nº 087/2012 - TJD/RJ

Certifico para os devidos fins, que não foi juntado até a presente data o voto divergente referente ao processo nº 1404/2011 em que são partes Fluminense FC e CR Vasco da Gama, reconsiderando-se assim, a comunicação nº 083/2012 publicada em 19.03 do corrente, passando a fluir o prazo somente após a juntada do voto divergente.

**Eliane C. Neno Rosa
Secretária**